



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 103 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE
MÁQUINAS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquinas, de provimento efetivo, a ser provido mediante concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O cargo de que trata o artigo anterior observará as atribuições, requisitos, jornada e vencimento definidos no edital do concurso público que o instituiu e na legislação municipal pertinente.

Art. 3º. O vencimento do cargo criado por esta Lei Complementar será aquele fixado no Anexo II do Edital n. 01/2023, já devidamente reajustado, ficando estabelecido em R\$ 3.329,86 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), acrescido dos demais direitos previstos em lei municipal.

Art. 4º. O exercício do cargo criado por esta Lei Complementar rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação correlata.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DO CARGO

Cargo: Operador de Máquinas

Vagas: 01 (uma)

Requisitos:

- Alfabetizado;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”.
- Experiência profissional comprovada de pelo menos (06) seis meses.

Jornada: 40 horas semanais.

Vencimento: R\$ 3.329,86 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição sintética:

Compreende as atribuições que se destinam a operar, manter, regular e conservar máquinas/veículos, assegurando seu perfeito funcionamento.

Atribuições típicas:

- Operar e ajustar máquinas/veículos usadas pela administração na conservação de estradas vicinais e outros;
- Realizar manutenção preventiva de peças e máquinas/veículos;
- Conservar os equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Orientar os servidores que o auxiliem no exercício de suas atribuições típicas;
- Auxiliar e colaborar na execução de serviços de escavação, terraplanagem e nivelamento de solos;
- Auxiliar e colaborar na execução nos serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
- Auxiliar e colaborar na execução de carregamento e descarregamento de materiais;
- Limpar e lubrificar a máquinas/veículos e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção fornecidas pelo fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas/veículos e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento das máquinas/veículos;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Executar outras tarefas afins.